



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PROCESSO Nº. 97/2023

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº. 02/2023

PROCEDÊNCIA: Ronald Passos Pereira

REDAÇÃO FINAL

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária de autoria do Vereador Ronald Passos Pereira, tendo por objeto vedar a nomeação pela Administração Pública Direta e Indireta de Linhares de pessoas condenadas por crimes com implicação na Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006.

O presente projeto foi aprovado em Plenário COM EMENDA, protocolada sob o nº 04/2023, visando modificar o artigo 1º e parágrafo único do Projeto de Lei nº 02/2023. Com base no artigo 160 do Regimento Interno, segue para publicação e inclusão na ordem do dia para aprovação e proposta de redação final.

Linhares/ES, 09 de maio de 2023.

Thamara Uliana Pascoal

Assessora de Técnica Legislativa e Redacional





Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DE Nº. 02 /2023

Veda a nomeação pela Administração Pública Direta e Indireta de Linhares de pessoas condenadas por crimes com implicação na Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Legislativo Municipal aprovou em Sessão Ordinária o Projeto de Lei Ordinária de autoria do Vereador Ronald Passos Pereira, a saber:

Art. 1º Fica vedada a nomeação no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta para todos os cargos efetivos e em comissão de livre nomeação e exoneração, de pessoas que tiverem sido condenadas à pena privativa de liberdade, por crimes com implicação na Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha).

Parágrafo único. Inicia-se essa vedação com a condenação em decisão transitada em julgado, até o transcurso do prazo de 05 (cinco) anos após o cumprimento da pena.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320035003400300034003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Thamara Uliana Pascoal** em 09/05/2023 15:45

Checksum: **C8B8984FD532B91E065E0F9B605307013A3295CCB15218DCCEEDC2DCA8B67D27**



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 320035003400300034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.